

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME N.º 247 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI ORIENTAÇÕES PARA O ENSINO REMOTO NAS UNIDADES DA REDE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 37, de 28 de janeiro de 2020, que aprovou o Currículo Carioca da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 42, de 23 de setembro de 2020, que aprova a Reorganização do Currículo Carioca, do calendário escolar e estabelece atividades escolares presenciais e/ou não presenciais na Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio dos Pareceres números 05/2020, 09/2020 e 11/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 239, de 2021, que trata do calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a pandemia traz consequências que reforçam a necessidade de uma escola que adote práticas pedagógicas plurais, inclusivas, promotoras de saúde e da mitigação das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO que, no distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19, os recursos tecnológicos de informação e comunicação e os materiais didáticos são grandes aliados para garantir o cumprimento da programação curricular;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.390/2021, que trata do Plano de Ação para a implementação do Programa Conectados;

CONSIDERANDO a Portaria "N" CVL/SUBSC/CGRH nº 13/2020, que estabelece orientações aos órgãos que compõem o Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro para o retorno seguro ao trabalho presencial; e

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário SMS-SME, validado pelo Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (CEEC), instituído pelo Decreto Rio nº 48.343/2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Atividades Remotas

Art. 1º As instituições vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro deverão organizar as atividades previstas nos seus calendários escolares para o ano letivo de 2021, com a retomada das atividades pedagógicas de forma remota, nos termos desta Resolução.

§ 1º Considera-se atividade pedagógica remota, para os fins desta Resolução, as atividades didáticas não presenciais realizadas pelo estudante sob a orientação de professores, de forma síncrona ou assíncrona, e mediadas por tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais.

§ 2º O cumprimento da carga horária mínima de efetivo trabalho escolar para os alunos exigida pela legislação vigente considerará somente as atividades assíncronas.

§ 3º O disposto nesta resolução se aplica às Unidades Escolares impedidas de ofertarem o ensino presencial, total ou parcialmente, de acordo com o Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro. *(Incluído pela Resolução SME Nº 277/2021).*

Art. 2º O Plano de Atividades Remotas, a ser elaborado por cada Unidade Escolar, deverá conter as propostas de atividades, síncronas (interativas em tempo real) e assíncronas, elaboradas pelos professores para os seus estudantes, podendo incluir recursos e atividades pedagógicas disponibilizados em ambiente virtual por meio de plataformas, aplicativos e demais tecnologias da informação e comunicação, além de videoaulas transmitidas pela televisão, materiais didáticos digitais e impressos, com o objetivo de garantir o cumprimento da orientação curricular vigente, atendendo ao Projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021).*

§ 1º O Nível Central, por meio da Escola de Formação Paulo Freire e da MultiRio, oferecerá formação continuada aos professores quanto à utilização de ferramentas e recursos digitais além de metodologias inovadoras de ensino para o trabalho remoto.

§ 2º Os projetos político-pedagógicos das Unidades Escolares deverão ser adaptados para as atividades pedagógicas remotas, garantindo os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º Para dar suporte às Unidades Escolares no desenvolvimento das atividades em cumprimento do Plano de Atividades Remotas, serão disponibilizados:

I - o aplicativo Rioeduca em Casa, que contém as seguintes funcionalidades principais:

- a. interação em tempo real por videoconferência e envio de mensagens de texto entre o(a) professor(a) e a sua turma;
- b. envio e correção de atividades e tarefas;
- c. visualização das aulas transmitidas pelo Rioeduca na TV;
- d. acesso integrado à plataforma de sala de aula virtual; e
- e. acompanhamento da aprendizagem e registro do engajamento dos estudantes.

II - Recursos digitais organizados de acordo com a orientação curricular vigente por meio da plataforma Rioeducopédia; *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021).*

III- Rioeduca na TV que oferece uma programação diária de 10 horas de videoaulas em TV aberta e fechada, contemplando todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Ensino e todos os componentes curriculares da orientação curricular vigente; *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021).*

IV - Outros programas de imagem e som:

- a. acervo da Multirio; e
- b. podcasts.

V - Materiais impressos:

- a. Material Rioeduca que oferece apoio pedagógico para os estudantes de todas as etapas e modalidades, contemplando todos os componentes curriculares da orientação curricular vigente; *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021)*
- b. Livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para os estudantes do Ensino Fundamental;
- c. PNLD Literário;
- d. Acervo literário das Salas de Leitura e Unidades Escolares.

Art. 4º Por meio do Programa Conectados, será ofertado link patrocinado sem consumo dos dados da operadora utilizada pelos estudantes e professores da Rede Municipal para que acompanhem as atividades pedagógicas desenvolvidas exclusivamente por meio do aplicativo Rioeduca em Casa.

§1º Os estudantes que não conseguirem acessar o aplicativo Rioeduca em Casa terão acesso à Unidade Escolar ou algum outro equipamento da Prefeitura identificado como "ilha de conexão", seguindo os protocolos sanitários, para fazer uso dos equipamentos e acessar a internet.

§2º Na impossibilidade de acesso ao aplicativo, esgotadas as alternativas supracitadas, a Unidade Escolar deverá disponibilizar as atividades orientadas pelos seus professores por meio impresso aos estudantes que deverão buscá-las quinzenalmente na Unidade Escolar de forma agendada e seguindo os protocolos sanitários para evitar aglomerações.

§3º Os(as) estudantes deverão entregar as atividades realizadas e recolher as atividades corrigidas pelos seus professores quinzenalmente na Unidade Escolar.

Art. 5º A frequência mínima exigida para a Pré-escola será de 60% e para o Ensino Fundamental de 75% da carga horária anual, nos termos do art. 31, inciso IV e art. 24, inciso I da LDB (Lei 9.394/1996), respectivamente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurarem as medidas previstas no Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, a frequência do estudante será aferida por meio da proporção das atividades realizadas pelos alunos e registradas no SGA – Sistema de Gestão Acadêmica. *(Incluído pela Resolução SME Nº 277/2021)*.

§ 1º *(Revogado pela Resolução SME Nº 277/2021)*

§ 2º *(Revogado pela Resolução SME Nº 277/2021)*

Art. 6º Cada professor(a) deve ficar atento(a) à participação dos estudantes nas atividades oferecidas e, ao identificar aqueles que não acessam a plataforma, que não entregam as atividades ou mesmo que delas não participam, deverá sinalizar o fato para a equipe técnico-administrativa-pedagógica.

§1º Ciente da ausência do(a) estudante mencionado(a) no caput, a equipe técnico-administrativa-pedagógica deverá implementar as providências necessárias para localizá-lo(a) e, se for caso, conduzir o seu retorno à participação das atividades, sejam elas realizadas em meio digital ou impresso.

§2º Esgotadas as providências, mencionadas no parágrafo anterior, a equipe técnico-administrativa-pedagógica deverá iniciar a concretização das medidas estabelecidas no art. 3º da Del. CME 43/2020, inclusive acionando, se necessário, a Coordenadoria Regional de Educação e o Nível Central da SME, com vista à busca ativa das/os estudantes.

Art. 7º As(os) professoras(es) deverão registrar no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) ou no Diário de Classe impresso todas as atividades desenvolvidas referentes ao Plano de Atividades Remotas, considerando esse registro como um importante instrumento de organização do trabalho pedagógico e comprovação de carga horária de trabalho escolar.

Art. 8º As atividades que compõem a carga horária disposta na Resolução SME Nº 246, de 02 de fevereiro de 2021, serão orientadas pelos professores e apoiadas pelos recursos citados no artigo 3º. *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021)*

§ 1º Respeitar-se-á o máximo de 2/3 da jornada de trabalho docente em interação com o educando para a realização das aulas e tutorias síncronas, devendo cada Unidade Escolar garantir ao máximo o atendimento síncrono aos alunos em seu planejamento. *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021)*

§ 2º Não haverá obrigatoriedade de participação dos estudantes nas aulas síncronas realizadas por meio do aplicativo Rioeduca em Casa.

§ 3º Para fins de cumprimento da carga horária prevista na legislação vigente, as Unidades Escolares deverão seguir, no mínimo, o planejamento de aulas e tutorias síncronas do ensino remoto que constam no Anexo I desta Resolução para a Pré-escola, para o Ensino Fundamental, para a Educação de Jovens e Adultos e para as Classes Especiais. *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021)*

§ 4º Para os professores que atuam na Creche e na Educação Especial, o cumprimento da carga horária de interação com o educando dar-se-á por meio do atendimento individual remoto às famílias.

Art. 9º As atividades de ensino remoto ministradas pelos professores se enquadram no modelo excepcional de teletrabalho, nos termos do Decreto Rio nº 48.815 de 30 de abril de 2021. *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021)*.

Art. 10 No período em que estiver vigorando o Ensino Remoto, a equipe gestora deverá manter a Unidade Escolar aberta durante seu horário de funcionamento e em condições de atendimento para receber as famílias, estudantes sem acesso à internet que precisem da Unidade Escolar, bem como os professores que preferirem realizar suas atividades na Unidade Escolar, seguindo, em todos os casos, as orientações do Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. *(Revogado pela Resolução SME Nº 277/2021)*.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão resolvidos pela E/SUBE. *(Redação dada pela Resolução SME Nº 277/2021)*.

Art. 12 A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I

PLANEJAMENTO DE AULAS E TUTORIAS REMOTAS SÍNCRONAS (INTERATIVA EM TEMPO REAL COM O PROFESSOR)

PRÉ-ESCOLA

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARCIAL E TURNO ÚNICO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATIVIDADES
20 minutos por dia por grupo(*)	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras
20 minutos por semana por grupo (*)	Educação Física
20 minutos por semana de acompanhamento - até dois estudantes	Acompanhamento personalizado do Plano de Atividades Remotas
Total de 2h20min por semana por estudante	

ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSE ESPECIAL TURNO PARCIAL - Tempos de 30 minutos	
COMPONENTES CURRICULARES	CLASSE ESPECIAL
Língua Portuguesa	5 tempos de 30 minutos por grupo*
Matemática	
Ciências	
Geografia	
História	
Educação Física	1 tempos de 30 minutos por grupo*
Sala de Leitura	1 tempos de 30 minutos por grupo*
TOTAL SEMANAL	7 tempos
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 3h30m por semana por estudante	

ENSINO FUNDAMENTAL I TURNO PARCIAL- 1º AO 3º ANOS - Tempos de 30 minutos + 20 minutos de tutoria			
COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO
Língua Portuguesa	5 tempos de	5 tempos de	5 tempos de

Matemática	30 minutos por grupo*	30 minutos por grupo*	30 minutos por grupo*
Ciências			
Geografia			
História			
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Educação Física	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Língua Estrangeira: Inglês	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
TOTAL SEMANAL	8 tempos	8 tempos	8 tempos
TUTORIA PARA GRUPOS DE ATÉ 3 ALUNOS**	20 min	20 min	20 min
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4h20min por semana por estudante			

ENSINO FUNDAMENTAL I			
TURNO ÚNICO - 1º AO 3º ANO - Tempos de 30 e 20 minutos + 20 minutos de tutoria			
COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO
Língua Portuguesa	5 tempos de 30 minutos por grupo*	5 tempos de 30 minutos por grupo*	5 tempos de 30 minutos por grupo*
Matemática			
Ciências			
Geografia			
História			
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Educação Física	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Língua Estrangeira: Inglês	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Parte diversificada (Projeto de Vida, Eletiva e/ou Estudo Dirigido)***	2 tempos de 20 minutos por turma	2 tempos de 20 minutos por turma	2 tempos de 20 minutos por turma
TOTAL SEMANAL	10 tempos	10 tempos	10 tempos

TUTORIA PARA GRUPOS DE ATÉ 3 ALUNOS**	20 min	20 min	20 min
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 5h por semana por estudante			

ENSINO FUNDAMENTAL I			
TURNO PARCIAL- 4º E 5º ANOS - Tempos de 30 minutos + 20 minutos de tutoria			
COMPONENTES CURRICULARES	4º ANO	5º ANO	6º ANO CARIOCA
Língua Portuguesa	5 tempos de 30 minutos por grupo*	5 tempos de 30 minutos por grupo*	5 tempos de 30 minutos por grupo*
Matemática			
Ciências			
Geografia			
História			
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Educação Física	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Língua Estrangeira: Inglês	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
TOTAL SEMANAL	8 tempos	8 tempos	8 tempos
TUTORIA PARA GRUPOS DE ATÉ 3 ALUNOS**	20 min	20 min	20 min
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4h20 min por semana por estudante			

ENSINO FUNDAMENTAL I			
TURNO ÚNICO - 4º E 5º ANOS - Tempos de 30 minutos + 20 minutos de tutoria			
COMPONENTES CURRICULARES	4º ANO	5º ANO	6º ANO CARIOCA
Língua Portuguesa	5 tempos de 30 minutos por grupo*	5 tempos de 30 minutos por grupo*	5 tempos de 30 minutos por grupo*
Matemática			
Ciências			
Geografia			
História			
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma

Educação Física	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Língua Estrangeira: Inglês	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma	1 tempo de 30 minutos por turma
Parte Diversificada (Projeto de Vida, Eletiva e/ou Estudo Dirigido)***	2 tempos de 20 minutos por turma	2 tempos de 20 minutos por turma	2 tempos de 20 minutos por turma
TOTAL SEMANAL	10 tempos	10 tempos	10 tempos
TUTORIA PARA GRUPOS DE ATÉ 3 ALUNOS**	20 min	20 min	20 min
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 5h min por semana por estudante			

Ensino Fundamental II

ENSINO FUNDAMENTAL II				
TURNOS PARCIAIS - Tempos de 50 minutos + 20 minutos de tutoria				
COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Língua Portuguesa	2 tempos de 50 minutos			
Matemática	2 tempos de 50 minutos			
Ciências	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	2 tempos de 50 minutos
Geografia	1 tempo e 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	2 tempos de 50 minutos

História	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	2 tempos de 50 minutos
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	1 tempo de 50 minutos			
Educação Física	1 tempo de 50 minutos			
Língua Estrangeira	1 tempo de 50 minutos			
TOTAL SEMANAL	10 tempos	10 tempos	10 tempos	15 tempos
TUTORIA PARA GRUPOS DE ATÉ 3 ALUNOS COM PROFESSORES ESPECIALISTAS DA UNIDADE ESCOLAR*	20 min	20 min	20 min	20 min
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 8h40min por semana por estudante (6º ao 8º) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12h50min por semana por estudante (9º)				

ENSINO FUNDAMENTAL II				
TURNO ÚNICO - Tempos de 50 minutos + 20 minutos de tutoria				
COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Língua Portuguesa	2 tempos de 50 minutos			
Matemática	2 tempos de 50 minutos	2 tempos de 50	2 tempos de 50	2 tempos de 50

		minutos	minutos	minutos
Ciências	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	2 tempos de 50 minutos
Geografia	1 tempo e 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	2 tempos de 50 minutos
História	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	1 tempo de 50 minutos	2 tempos de 50 minutos
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	1 tempo de 50 minutos			
Educação Física	1 tempo de 50 minutos			
Língua Estrangeira	1 tempo de 50 minutos			
Parte Diversificada (Projeto de Vida, Eletiva e/ou Estudo Dirigido)***	2 tempos de 20 minutos			
TOTAL SEMANAL	12 tempos	12 tempos	12 tempos	17 tempos
TUTORIA PARA GRUPOS DE ATÉ 3 ALUNOS COM PROFESSORES ESPECIALISTAS DA UNIDADE ESCOLAR**	20 minutos	20 minutos	20 minutos	20 minutos
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 9h20 por semana por estudante (6º ao 8º) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 13h30min por semana por estudante (9º)				

Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos I – Bloco I e II, nas metodologias de ensino presencial e semipresencial, terá atendimento síncrono do professor alfabetizador e do especialista de Educação Física por 30 minutos semanalmente.

A Educação de Jovens e Adultos II – Bloco I e II, nas metodologias de ensino presencial, semipresencial e EAD, terá atendimento síncrono dos professores, em atividade integrada, por 30 minutos semanalmente.

Legenda:

*Metade dos estudantes da turma, por horário de atendimento.

** Tutoria: Estratégia de aprendizagem que possibilita a interação personalizada para o estudante, a partir de seus conhecimentos e vivências, com o objetivo de desencadear o processo de aprendizagem e agregar novos conhecimentos. Pode ocorrer por meio de instruções por pares, com suporte do professor tutor e estudantes em diferentes campos e atividades. Promove o desenvolvimento de parcerias e corresponsabilização. Nas Escolas do Programa Bilíngue e nas Escolas Municipais Olímpicas Cariocas, a estratégia de tutoria deverá também contemplar a especificidade pedagógica dessas unidades.

*** Nas Escolas do Programa Bilíngue e em Escolas Municipais Olímpicas Cariocas a parte diversificada será ministrada, preferencialmente, pelos professores de atuam com as línguas estrangeiras e/ou que ministram a disciplina de Habilidades e Movimentos/Treinamento.